



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARECER DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira credenciada no Chamamento Público 02/2021 para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, dívidas ativas e demais receitas públicas devidos à municipalidade através de D.A.M (Documento de Arrecadação Municipal).

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

RELATÓRIO

Em 31 de agosto de 2021, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do Chamamento público 02/2021 cujo objetivo era o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, dívidas ativas e demais receitas públicas devidos à municipalidade através de D.A.M (Documento de Arrecadação Municipal).

Compareceram 04 instituições, sendo os Bancos: Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Itaú que foram devidamente credenciadas.

O processo foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, na data de 16 de setembro e publicado no Diário Oficial do Município em 28 de outubro de 2021.

A Secretaria de Fazenda encaminhou solicitação sob o número 816/2021 para que se efetive a contratação.

É o breve relatório.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária, diante da necessidade de manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, que visa facilitar o processo de arrecadação dos tributos e emolumentos municipais com a possibilidade de ampliação da rede bancária autorizada a receber os respectivos pagamentos.

A presente contratação busca atender de forma mais eficiente aos Contribuintes Municipais que poderão optar pela instituição e pela forma de pagamento que melhor atenda suas necessidades.

Sandra

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR



A contratação se dará em função das instituições bancárias devidamente credenciadas no Chamamento Público 02/2021, quais sejam: BANCO BRADESCO S.A, BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ITAÚ UNIBANCO S.A, credenciadas respectivamente nos seguintes itens:

BANCO BRADESCO S.A		
ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE INTERNET BANKING	R\$ 1,90
04	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,00
05	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO CORRESPONDENTE BANCÁRIO	R\$ 2,50

BANCO DO BRASIL S.A		
ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE INTERNET BANKING	R\$ 1,90
04	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,00
05	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO CORRESPONDENTE BANCÁRIO	R\$ 2,50
07	REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE RETORNO	R\$ 0,30

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO EM GUICHÊS	R\$ 2,50
02	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO EM REDE LOTÉRICA	R\$ 2,50
03	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE INTERNET BANKING	R\$ 1,90
04	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,00
05	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO CORRESPONDENTE	R\$ 2,50

sancho
B
[Signature]

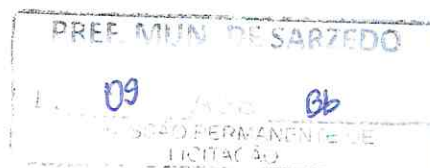


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BANCÁRIO		
06	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO BANCO POSTAL	R\$ 2,00
07	REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE RETORNO	R\$ 0,30

ITAU UNIBANCO S.A		
ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE INTERNET BANKING	R\$ 1,90
04	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,00

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Conforme ofício 90/2021 da Secretaria requisitante, os valores estipulados no Chamamento Público 02/2021 tem por base o valor pago no exercício de 2020, limitando a despesa ao valor de R\$ 110.000,00 para o período de 12 meses.

A disponibilidade de recursos é assegurada pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda:

Atividade: 02 06 04 123 0402 2 029 – Manut. De Secret. Municipal de Fazenda.

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Ficha: 117.

Fonte: Recursos Próprios.

DOS QUANTITATIVOS MERAMENTE ESTIMATIVOS.

Os quantitativos totais anuais estimados são:

1.1 PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR TIPO DE GUIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	GUIA SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE IPTU	40.000
02	GUIA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE ISS	1.500
03	GUIA ITBI	1.500
04	OUTROS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA	20.000

Sananda
B
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR TIPO DE SERVIÇO BANCÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO EM GUICHÊS	63.0000
02	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO EM REDE LOTÉRICA	63.0000
03	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE INTERNET BANKING	63.0000
04	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO AUTO ATENDIMENTO	63.0000
05	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO CORRESPONDENTE BANCÁRIO	63.0000
06	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO BANCO POSTAL	63.0000
07	REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE RETORNO	500

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato de inexigibilidade terá vigência pelo período de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério partes nos termos da Lei 8666/93.

DA CONCLUSÃO

Feitas as considerações correlatas e estando satisfeitas as exigências do art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, quais sejam, comprovação da razão da escolha do Prestador de Serviços e da justificativa dos preços a serem pagos, a Comissão de Licitação conclui que restaram configurados os requisitos para que se proceda a contratação por inexigibilidade de licitação de todas as Instituições Financeiras que atenderam aos requisitos do Chamamento Público 02/2021, destacando-se a comprovada inviabilidade de competição entre elas.

Isto posto, esta Comissão comunica ao Senhor Prefeito, Marcelo Pinheiro do Amaral, que realizou os procedimentos necessários, cumpriu todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, que existe disponibilidade financeira suficiente e dotação orçamentária para realizar a contratação das instituições bancárias: **BANCO BRADESCO S.A; BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ITAÚ UNIBANCO S.A** por meio da



Sananda

B

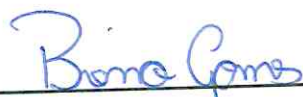


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, ao tempo em que encaminhará os autos devidamente instruídos à Procuradoria Jurídica Municipal para fins de análise da legalidade.

Sarzedo/MG, 29 de outubro de 2021.


Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente



Breno Gomes da Silva
Membro



Sandra Pereira Gonçalves
Membro





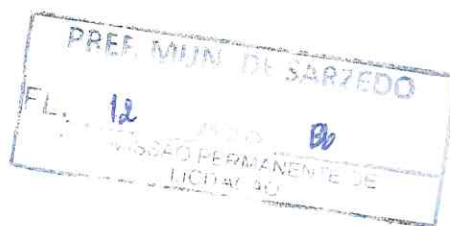
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARZEDO E XXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o Município de SARZEDO/MG, com sede da Prefeitura na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.516/0001-50, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Fazenda, Eustáquio José da Silva, por delegação de competência, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. ___ / ___ - ___, estabelecida na _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de identidade **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTACÃO:

1.1 - Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 O contratado se obriga a recolher os tributos e demais receitas municipais, através de **DAM que não transita pela compensação, pelo(s) seguinte(s) canal(is) de atendimento (...), nos termos da cláusula 4.1 do anexo I do edital.**

1.2.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O recebimento das receitas deverá ser realizado nas instalações das instituições credenciadas.

1.3 - O preço unitário para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.4 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa na seguinte base, com base no (s) canal (ais) que houve adesão:

1.4.1. Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Guichê.

1.4.2. Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido na Rede Lotérica.

1.4.3. Valor não superior R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido na Internet Bank.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 1.4.4. Valor não superior R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Auto-Atendimento.
1.4.5. Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Correspondente Bancário;
1.4.6. Valor não superior R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Banco Postal;
1.4.7. Valor não superior a R\$ 0,30 (trinta centavos) por disponibilização de arquivo retorno.
1.5. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.04.123.0402.2029, 3.3.90.39, fonte 100, Ficha 147.

1.6 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados na conta _____ e mantidos em aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - São obrigações da Instituição Financeira:

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Fazenda;

III - Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

VI - A Instituição Financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias, caso os pagamentos tenham sido efetuados nas modalidades pagamento em guichê;

IX - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no dia segundo dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria da Fazenda e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 dias após a data de arrecadação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- X - Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes;
- XII - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ou poderá ser con;
- XIII - Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XIV - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- XV - A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir, de acordo com os canais de atendimento que o banco aderiu:
- a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no banco postal, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto atendimento e na Internet banking; e débito em conta.
- c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- e)- No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no GUICHÊ Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- i) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

2.2 - É vedado a Instituição Financeira:

- I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.
- III- receber guias de tributos após a data de vencimento, constante no documento.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.4 - São obrigações do Contratante:

I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV - Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de

relatórios mensais que permitam a mensuração e conferência dos recebimentos determinados neste Contrato. A remuneração será por débito em conta no prazo mínimo de dois dias a partir da data do crédito;

V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI - Entregar a Instituição Financeira;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII - Pela prestação do serviço de arrecadação, objeto do presente contrato, o Município pagará ao banco a tarifa de:



R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Guichê.

R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido na Rede Lotérica.

R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido na Internet Bank.

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Auto-Atendimento.

R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Correspondente Bancário;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Banco Postal;

R\$ 0,30 (trinta centavos) por disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato a Secretaria de Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 O presente contrato está vinculado à inexigibilidade 04/2021 oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, mediante termo aditivo.

5.2 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

8.1. Determinada por ato unilateral da Administração ou do Credenciado, amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

8.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. - É competente o Foro da Comarca de Ibitiré/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

